

## **Comissão de Ética para o Cuidado e Uso de Animais Experimentais (CEUA)**

A Comissão de Ética no Uso de Animais (CEA-IBRAG-UERJ) foi instituída pelo Instituto de Biologia através da Portaria 09/2000 de 07 de junho de 2000, com o objetivo de qualificar sob o ponto de vista ético, os protocolos experimentais envolvendo o uso de animais de laboratório no âmbito do IBRAG. De acordo com esta Portaria toda e qualquer atividade que envolva o uso de animais de laboratório no âmbito do IBRAG deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da CEA.

Em 2013, seguindo as recomendações do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA) e de acordo com a Portaria 009/2013 de 14 de maio de 2013 do IBRAG, esta Comissão foi denominada **Comissão de Ética para o Cuidado e Uso de Animais Experimentais (CEUA)**.

O docente responsável pelo projeto deverá submeter o Protocolo de Procedimentos denominado **“FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ANIMAIS EM PESQUISA”** a Secretaria do IBRAG que o encaminhará à CEUA, que analisará o projeto, no que se refere ao uso de animais de laboratório, e o seu contexto na relevância científica do projeto como um todo. Após análise, a Comissão emitirá um parecer que estará disponível ao interessado em até 07 dias úteis.

### ***- Meta e modo de operação***

A meta principal da CEUA-IBRAG é analisar e qualificar, do ponto de vista ético, os procedimentos experimentais envolvendo o uso de animais de laboratório na instituição. Conforme decisão estes procedimentos terão que ser enquadrados sob a autoridade de uma licença que será outorgada pela Comissão (CERTIFICADO válido por 4 anos).

### ***- Processo de licenciamento***

O docente, candidato à licença deverá submeter à Comissão o **FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ANIMAIS EM PESQUISA**, explicitando a abordagem científica do grupo, a relevância do trabalho, os procedimentos experimentais que envolvam o uso de animais de laboratório, sua justificativa e grau de severidade. O projeto deve ser executado em lugar específico na Unidade Acadêmica, explicitado quando da submissão do projeto.

A descrição do projeto no protocolo de uso e cuidados com animais pode variar amplamente. Ele pode ser amplo o suficiente para cobrir, por exemplo, o screening de drogas para o uso medicinal, envolvendo vários pesquisadores e diferentes espécies animais. Ele pode igualmente ser mais restrito envolvendo o trabalho de um único pesquisador e poucos animais de uma mesma espécie. A aprovação da Comissão tem validade máxima de 4 (quatro) anos, e somente para o projeto na forma em que foi submetido. Acréscimos de novos procedimentos e/ou pessoal ao projeto licenciado serão aceitos desde que analisados e aprovados na Comissão.

### **OBS:**

Desde novembro de 2020, a submissão do **FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ANIMAIS EM PESQUISA** ao IBRAG passou a ser realizada online.

O protocolo submetido deve conter a assinatura do pesquisador, estar no formato PDF e ser enviado para o seguinte email: [biologiadauerj@gmail.com](mailto:biologiadauerj@gmail.com)

Ao submeter o protocolo preenchido e assinado, o pesquisador deve **informar no assunto do email “CEUA - SUBMISSÃO DE PROTOCOLO”**.

Após o recebimento deste email, a Secretaria do IBRAG emitirá o **COMPROVANTE DE SUBMISSÃO DE PROTOCOLO PARA USO DE ANIMAIS** e encaminhará o protocolo à Comissão, que procederá a avaliação do mesmo. Ressaltamos que este comprovante poderá ser utilizado pelo pesquisador, enquanto o resultado da avaliação não for divulgado.

***- Código de conduta para o uso de animais de laboratório no IBRAG:***

- Escolher sempre que possível de métodos alternativos, ou seja, formas de estudo que não utilizem animais;
- A utilização de animais em pesquisa deve estar condicionada à relevância científica e à adequação do método de estudo;
- O pesquisador deve ser treinado para fazer experimentação em animais, e é responsável pelo seu bom uso;
- Deve-se utilizar o menor número possível de animais, necessários para obtenção de resultados válidos;
- A dor e o sofrimento desnecessários são inaceitáveis;
- O transporte, as acomodações e o trato dos animais devem ser feitos com o mínimo de estresse, de forma que seu equilíbrio biológico seja preservado.